



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Os Vereadores abaixo assinados, veem, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submeter a apreciação do Plenário da Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Mun. de Vitorino

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Aprovado por unanimidade
Aprovado por _____ x _____
Aprovado por emenda MODIFICATIVA
nº 01/2020

Em 16 / 03 / 20

Nivaldo João Vitale
Presidente

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1586/2017 que “Estabelece normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a realização de feiras e eventos temporários no Município de Vitorino - PR e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1586/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As feiras e eventos comerciais de que trata o art. 1º, só poderão ser realizada em imóveis que ofereçam estruturas cobertas e fechadas e que estejam em condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos nesta e nas demais leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 06 de março de 2020.

Marcio Roberto Tibes
Marcio Roberto Tibes
Vereador - MDB

Nivaldo João Vitale
Nivaldo João Vitale
Vereador - PV

Adaiana Franciscon
Adaiana Franciscon
Vereadora - PMN

Valdir Potratz Ferreira
Valdir Potratz Ferreira
Vereador - PSC

Daniel Leonardi
Daniel Leonardi
Vereador - PDT

Luiz da Rosa Trindade
Luiz da Rosa Trindade
Vereador - MDB

Alceu Antonio Furlaneto
Alceu Antonio Furlaneto
Vereador - PDT

Gilse Mafioletti
Gilse Mafioletti
Vereadora - PV

Valmor Badia
Valmor Badia
Vereador - MDB



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2020


Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação do Plenário da Casa o Projeto de Lei anexo que altera a Lei nº 1586/2017 que “estabelece normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a realização de feiras e eventos temporários no Município de Vitorino-PR e dá outras providências”.

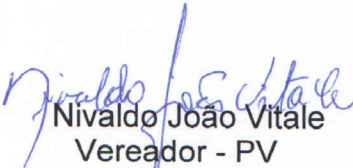
Pelo exposto, solicito a apreciação do Projeto de Lei anexo pelos nobres Edis desta Casa, com a costumeira presteza, a fim de tornar possível este objetivo dentro de prazo razoável à sua concretização.

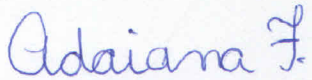
Ao ensejo, apresento-lhe minhas considerações de elevado respeito, extensivas aos demais membros desta Casa.


Respeitosamente,

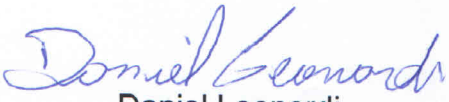
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 06 de março de 2020.

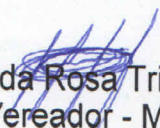

Marcio Roberto Tibes
Vereador - MDB



Nivaldo João Vitale
Vereador - PV

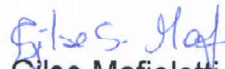

Adaiana Francison
Vereadora - PMN

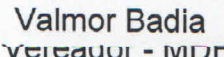

Valdir Potratz Ferreira
Vereador - PSC


Daniel Leonardi
Vereador - PDT


Luiz da Rosa Trindade
Vereador - MDB


Alceu Antonio Furlaneto
Vereador - PDT


Gilse Mafioletti
Vereadora - PV


Valmor Badia
Vereador - MDB

Câmara Mun. de Vitorino

Aprovado por Unanimidade

Aprovado por x

Aprovado por emenda

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

Em 16 / 03 / 20

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020

Os Vereadores com acento nesta Casa de Leis, abaixo assinado, vem com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no § 5º do artigo 115 do Regimento Interno, apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 018/2020 que altera a Lei Municipal nº 1586/2017 e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 2º do Projeto de Lei nº 018/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Acrescenta ao artigo 2º da Lei nº 1586/2017, o Parágrafo Quinto que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º As feiras e eventos temporários descritos no § 2º deste artigo, poderão ser realizadas em imóveis abertos que ofereçam condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos neste e nas demais leis pertinentes.

Art. 2º. Acrescenta o artigo 3º ao Projeto de Lei nº 018/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente **EMENDA MODIFICATIVA** passará a fazer parte do Projeto original.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 13 de março de 2020.

MARCO ROBERTO TIBES

Marcio Roberto Tibes
Vereador - MDB

Nivaldo João Vitale

Nivaldo João Vitale
Vereador - PV

Adaiana Franciscon
Vereadora - PMN



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

Valdir P. Ferreira

Valdir Potratz Ferreira
Vereador - PSC

Daniel Leonardi

Daniel Leonardi
Vereador - PDT

Luiz da Rosa Trindade

Luiz da Rosa Trindade
Vereador - MDB

Alceu Antonio Furlaneto

Alceu Antonio Furlaneto
Vereador - PDT

Gilse S. Mafioletti

Gilse Mafioletti
Vereadora - PV

Valmor Badia

Valmor Badia
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 13 de março de 2020.